

PROJETO DE LEI

Institui o Programa “Escola Atenta: Apoio e Prevenção da Violência na Formação dos Cidadãos” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, o Programa “Escola Atenta: Apoio e Prevenção da Violência na Formação dos Cidadãos”, com o objetivo de identificar, prevenir e combater situações de violência doméstica, especialmente contra a mulher, a partir de ações educativas e de acolhimento junto aos alunos do Ensino Fundamental II.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover, no mínimo uma vez por semestre, atividades pedagógicas de sensibilização, informação e prevenção da violência doméstica e familiar, com linguagem apropriada à faixa etária dos alunos;
- II – capacitar professores, gestores escolares e demais profissionais da educação para identificar sinais de violência no ambiente familiar e saber como proceder de forma ética e sigilosa;
- III – garantir um espaço seguro para que alunos possam relatar situações de violência, com proteção integral à criança e ao adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- IV – integrar o programa às políticas públicas já existentes no Município, fortalecendo a rede de proteção social e educacional.

Art. 3º As ações do programa serão implementadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com apoio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública, quando necessário.

Art. 4º As atividades pedagógicas previstas no art. 2º, inciso I, poderão ocorrer por meio de:

- I – palestras, oficinas, debates e exibição de materiais audiovisuais com conteúdos educativos sobre direitos humanos, igualdade de gênero e combate à violência doméstica;
- II – campanhas internas de conscientização;
- III – inclusão de conteúdos transversais nos projetos pedagógicos das escolas;
- IV – articulação com a rede de apoio psicossocial e jurídica do Município.

Art. 5º Os profissionais da educação deverão preservar o sigilo das informações sensíveis, sendo obrigatória a comunicação às equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação em caso de suspeita ou confirmação de violência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por encaminhar os casos às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Poder Judiciário, conforme o caso.



Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos tutelares e entidades públicas para apoiar a implementação e monitoramento do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa “Escola Atenta” na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, como instrumento essencial para a promoção de uma cultura de paz, prevenção da violência doméstica e proteção de crianças e adolescentes expostos a contextos familiares vulneráveis.

Através da implementação periódica de atividades pedagógicas e da capacitação de profissionais da educação, o programa visa identificar sinais de violência no ambiente doméstico e atuar com responsabilidade e sigilo na proteção de alunos em risco.

A proposta está alinhada à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e contribui para a efetivação de políticas públicas de direitos humanos e segurança da infância.

Solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria, que representa um avanço concreto na prevenção à violência e no fortalecimento da educação cidadã.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

